

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1788**

*de 21 de fevereiro de 2018*

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.754/2017, que define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica alterado o artigo 1º, da Lei 1.730/2016, de 24 de Fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 1º.**

*Para os efeitos do que dispõe o § 4º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 21/02/2018*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*